

**ATA 01 REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2024**

Aos vinte seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, no portal eletrônico compras.gov, aconteceu a reabertura do Pregão Eletrônico nº 0097/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a construção da cobertura de acesso de pedestres no Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio de responsabilidades da secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital e anexos. Cadastraram propostas no Compras Gov dez empresas conforme relatório anexo. Encerrada a fase de lances foi solicitado para a empresa classificada em primeiro lugar enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA enviou no prazo solicitado os referidos documentos. Os documentos de qualificação técnica foram encaminhados para o Setor de Engenharia fazer a análise Técnica. Os demais documentos foram analisados pelo pregoeiro. A proposta enviada está acompanhada da planilha orçamentária, cronograma e bdi conforme item 6.18.3 do edital. Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa **Não** comprovou o vínculo da profissional Tatiane Trevisan detentora dos atestados de capacidade técnica da empresa. Conforme item 5.4.2 da primeira alteração do edital, a comprovação do vínculo deverá ser através de: **(i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.** A empresa apresentou a Certidão de Registro e quitação pessoa jurídica CAU/SC, nº 0000979489 onde consta a profissional como responsável técnica e apresentou o Registro Responsabilidade Técnica nº 14399487 com a empresa, porém não está acompanhada do contrato de prestação de serviços conforme exigido no item 5.4.2 a primeira alteração do edital. A empresa apresentou atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a quantidade mínima de 50% do objeto contratado referente a execução de estrutura metálica, porém os atestados não podem ser validados devido a falta de comprovação do vínculo da profissional com a empresa. A empresa apresentou a Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada e Declaração de visita conforme exigidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5 do edital. Comprovou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante do exposto fica **INABILITADA** do certame a empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA** por não ter comprovado o vínculo da profissional detentora dos atestados de capacidade técnica da empresa nos termos do item 5.4.2 da primeira alteração do edital. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra a presente ata e abre prazo recursal de três dias úteis.

Xanxerê, SC, 06 de janeiro de 2024.

JUCIMAR BORTONCELLO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Xanxerê



PARECER ANALISE DOS ATESTADOS

Processo Licitatório nº 0160/2024

Pregão Eletrônico nº 0097/2024

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura de acesso de pedestres no Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio.**

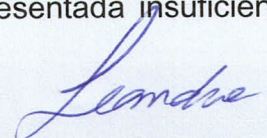
Considerando a documentação apresentada pela empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA**, com relação a qualificação técnica, segue análise quanto as exigências do edital dos itens de 5.4.1; 5.4.2; 5.4.3; 5.4.4; 5.4.5 e 5.4.6, referente a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Considerando a documentação apresentada pela empresa, com relação a qualificação técnica, a empresa cumpriu todas as exigências do edital quanto ao item de 5.4.1; 5.4.2, foi apresentada a Certidão de Inscrição para pessoa física e jurídica, porém não foi apresentado comprovação de vínculo com a empresa do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 5.4.2 do edital.

Quanto ao item 5.4.3, a empresa apresentou atestados técnicos e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), com a quantidade mínima de 50% do objeto contratado referente a execução de estrutura metálica, atendendo aos serviços objeto do edital, entretanto, o atestado não pode ser validado devido à falta de comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado.

Quanto ao item 5.4.6, a empresa apresentou declaração formal de pessoal com a comprovação de vínculo dos funcionários, bem como, relação de equipamentos e suas devidas comprovações. Além disso, quanto ao item 5.4.7, a empresa apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do contrato, conforme solicitado em edital.

Considerando a documentação apresentada pela empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA**, com relação a qualificação técnica, a empresa **NÃO** cumpre todas as exigências do edital quanto ao item de 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6, sendo a documentação de qualificação técnica profissional e operacional apresentada insuficiente,





Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Serviços
49 3441-8518

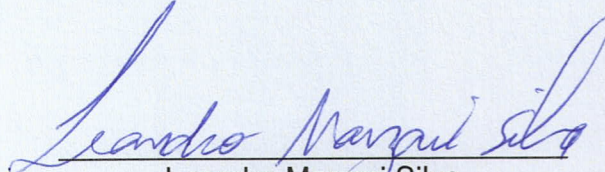
faltando a apresentação de comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado com a empresa.

Sendo assim, a empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA** não cumpre com as exigências previstas, de forma que a empresa pode ser considerada **inabilitada** no certame em razão da insuficiência de comprovação de qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Xanxerê, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,


Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços